



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE PRESTA SERVIÇOS DE

TRATAMENTO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a solicitação médica e relatório social da assistente social do Município Daniela Tamiozzo Gazzola, referente ao paciente Pxxx JXXX, CPF 9XX.XXX.XXX-91, apresenta diagnóstico CID 10: F14.2, o qual necessita de internação clínica especializada, tendo em vista a necessidade da continuação do tratamento da dependência em substâncias químicas psicoativas o qual faz uso há mais de 16 anos. O recomendado que a internação não seja inferior a quatro meses de tratamento, dessa forma, se faz extremamente necessária a contratação de instituição para tratamento e reabilitação para dependência química para o já referido paciente.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, com todos os critérios técnicos e jurídicos para execução dos serviços de tratamento e reabilitação em dependência química. Esta Instituição deve ter alvarás e Certidões Negativas atualizadas para anexar ao contrato a ser afirmado.

3. PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de internação é de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo se iniciará a partir da assinatura do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e valor total de R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais) para o período de 4 (quatro) meses com a seguinte dotação 0902 10 301 0047 2050 339039 50 00 00 1500 127462.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral da prestação de serviços.

Não incluso, cigarro se for fumante, medicamento, lanche dos finais de semana, material de higiene pessoal.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PESSOA JURÍDICA E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

De acordo com a Legislação vigente e valores praticados em funções inerentes a nível municipal e regional. A servidora Daniela Tamiozzo Gazzola fez 3 (três) orçamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em instituições que prestam esse tipo de serviço e o valor do menor orçamento esta de acordo com a Legislação vigente e valores praticados em funções inerentes a nível municipal e regional.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE: 1.1. Acompanhar e fiscalizar o contido no objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2.
- 1.2. Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável;
- 1.3. Controlar e acompanhar a execução dos serviços;
- 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;
- 1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 1.1 Estar com todos os laudos vigentes necessários a esta função.
 - 1.2 Enviar notas fiscais conforme o contrato.
 - 1.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
 - 1.3. Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 1.4. Manter durante toda à execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
 - 1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
 - 1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Nelci Antônio Martinelli e assistente social Daniela Tamiozzo Gazzola, sendo o Gestor e Fiscal do contrato, respectivamente.

Ronda Alta, 13 de agosto de 2025

Adriana Kemmerich dos Santos

Agente Administrativo

10855